ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 09/05/GAB.06/CMOPO/RO

EM, 04 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Presidente,

O Vereador **Armando Amaral Jacob,** no uso de suas atribuições, solicita de Vossa Excelência o encaminhamento ao Plenário desta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 406/05 de 04 de abril de 2005 que **"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE – ASPRORIO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."**

Ao ensejo, renova-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ARMANDO AMARAL JACOB
VEREADOR - PPS

AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha 003
Protocolo

Justificativa

Armando Amaral Jacob, Vereador nesta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei que reconhece a Associação dos Produtores Rurais do Rio Boa Vista de Ouro Preto do Oeste – ASPRORIO, de utilidade pública.

Trata-se de Associação fundada desde 02 de maio de 1995, conforme estatutos e que vem prestando relevantes serviços aos produtores rurais em nosso Município.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 04 de abril de 2005.

ARMANDO AMARAL JACOB
VEREADOR - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha. 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 406/05 DE 04 DE ABRIL DE 2005.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE – ASPRORIO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Rio Boa Vista de Ouro Preto do Oeste – ASPRORIO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 00.912.078/0001-82, com sede na BR 364, KM 373, Lote 03, Gleba 007 – Balneário Boa Vista, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO AMARAL JACOB
VEREADOR - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra - 0 -
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 18 de 04 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra - 0 -
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 02 de 05 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 6860
Folha. 005
Protocolo

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
01
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE-RO - ASPRORIO

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DA DENOMINACAO-SEDE-DEVERES-PRERROGATIVAS E IMPEDIMENTOS

Artigo I - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, sob a sigla de ASPRORIO, com sede e foro em Ouro Preto do Oeste-RO., sito a Rodovia BR-364 KM 373 Lote No 003 Gleba No 007 - Balneário Boa Vista, entidade sem fins lucrativos, de duração ilimitada , que terá pôr finalidade promover, orientar, instruir, reciclar, defender e assistir os associados na aquisição de insumos, instrumentos agricolas colocar os produtos agrícolas no mercado, assessorar na aquisição de bens de consumo nas propriedades rurais, prestar assistência técnica na implantação de atividades diversas, tais como piscicultura, apicultura, suinocultura,
avicultura, etc., buscar recursos junto aos órgãos oficiais e privados para implantação de projetos e financiamentos das culturas já existentes.

Artigo II- SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:
a) Representar os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciarias;
b) Colaborar com os órgãos públicos, na qualidade de órgão consultivo e técnico em assuntos ligados aos interesses da região e especialmente da categoria;
c) Representar e reponde pelos associados perante as entidades financeiras oficiais e privadas.

Artigo III-SAO IMPEDIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO
a) Patrocinar, promover ou apoiar atos e manifestações contrarias aos interesses nacionais;
b) Patrocinar, promover ou apoiar movimentos de fundo políticos, religiosos, raciais ou ideológicos que os dos objetivos da associação;
c) Promover campanhas publicitarias que não sejam as dos interesses dos associados.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo IV-Podera associar-se todo aquele que participe da categoria agropecuária, sem distinção de credo religioso, político ou racial.

Artigo V-SAO DEVERES DOS ASSOCIADOS:
a) Prestigiar a associação com todos os meios ao seu alcance e difundir entre os produtores o espirito associativo;
b) Cumprir o presente estatuto e o regimento interno da associação;
c) Comparecer as assembléias gerais e acatar suas decisões;
d) Contribuir para o desenvolvimento geral da associação pagando pontualmente as mensalidades estipuladas em assembléias.

Artigo VI- SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:
a) Tomar parte em assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos;
b) Gozar dos serviços assistências instituídos pela associação, junto com seus familiares, quando a estes for extensivo;
c) Requerer, desde que juntamente com no mínimo 10 (dez pôr cento) dos associados, assembléias gerais extraordinárias, expondo os seus motivos;
d) Participar juntamente com seus familiares de eventos recreativos e culturais promovidos pela associação;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/07
Folha 006
Protocolo

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

e) Recorrer de qualquer ato ou punição imposta pela diretoria, mediante requerimento dirigido ao presidente da assembléia geral, dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo VII-DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS:

a) Suspensão ou exclusão do quadro associativo, pôr medida administrativa da diretoria, em caso de atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades, consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

b) Exclusão do quadro associativo, pela pratica de crime punido pela legislação judiciaria, esgotados os recursos apelativos, efetivando-se a condenação;

c) Suspensão ou exclusão, a critério da diretoria, pôr atos ou medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em assembléia geral;

d) Exclusão do quadro associativo pela ausência não justificada em 03 (três) assembléias gerais.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO COMPOSIÇÃO E MANDATO

Artigo VIII- A associação será gerida e administrada pôr uma diretoria executiva composta de 06 (seis) membros, todos eleitos pelo período de 02 (dois) anos, com direito de elegibilidade pôr mais um período, ficando assim composta:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretario geral
- 2o Secretario
- Tesoureiro
- 2o Tesoureiro

Artigo IX-SAO COMPETENCIAS DO PRESIDENTE:

a) Responder pela associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores;

b) Representar a associação perante as autoridades constituídas, repartições publicas federais, estaduais e municipais, bem como junto a autarquias;

c) Convocar, instalar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de diretoria;

d) Determinar o programa de execução da diretoria, supervisionando e corrigindo sua execução;

e) Representar a associação perante as entidades financeiras oficiais e privadas, podendo abrir contas bancarias, assinar cheques e demais documentos exigidos pelas entidades, assumir compromissos e financiamentos, oferecer garantias, sempre assinando em conjunto com o tesoureiro;

f) Assinar correspondências, requerimentos, recibos e demais documentos administrativos;

g) Promover ao termino do ano calendário a prestação de contas de sua gestão para a assembléia geral;

h) Dirigir a associação de acordo com este estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem estar geral dos associados;

i) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

j) Nomear os funcionários de acordo com a diretoria e fixar seus vencimentos.

Artigo X-SAO COMPETENCIAS DO VICE-PRESIDENTE:

a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, podendo para tanto, desempenhar todas as funções legais a ele atribuídas;

b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo presidente com a aprovação da diretoria.

Artigo XI-SAO COMPETENCIAS DO SECRETARIO GERAL:

a) Dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria;

b) Preparar a correspondências de expediente da associação após submete-las ao visto da presidência;

c) Manter o arquivo de correspondência geral da associação, bem como os contratos em perfeita ordem.

d) Ler e redigir as atas das sessões da diretoria, da assembléia geral ordinária e extraordinária;

e) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo presidente com a aprovação da diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 6810
Folha 007
Protocolo

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
03
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Artigo XII- SÃO COMPETENCIAS DO SEGUNDO SECRETARIO:
a) Substituir o secretario geral em seus impedimentos;
b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria ou pela presidência.

Artigo XIII-SAO COMPETENCIAS DO TESOUREIRO:
a) Substituir eventual ou definitivamente o vice-presidente, ou ao presidente, respectivamente, em suas faltas e impedimentos, podendo desempenhar todas as funções legais a eles atribuídas;
b) Elaborar e submeter a apreciação e aprovação da diretoria o programa de arrecadações e aplicações de numerários da associação;
c) Representar em conjunto com o presidente, ou seu substituto legal, a associação perante as instituições financeiras publicas e privadas;
d) Receber, dar quitação, aceitar e pagar contas formalmente contraídas pela associação;
e) Promover a cobrança das mensalidades dos associados, indicando a diretoria os eventuais inadimplentes;
f) Elaborar balancetes mensais, bem como a prestação de contas ao termino do ano calendário, juntamente com o presidente;
g) Manter em ordem toda a documentação relativa a sua pasta, prestando informações que forem exigidas peloas associados, bem como pela fiscalização.

Artigo XIV-SAO COMPETENCIAS DO SEGUNDO TESOUREIRO:
a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria ou pelo presidente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo XV-A associação terá um conselho fiscal composto de três membros eleitos pela assembléia geral e na forma deste estatuto, com idêntico numero de suplentes, cujo mandato terá o mesmo tempo de duração da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Compete ao conselho fiscal a fiscalização da gestão financeira da associação.
Parágrafo Segundo : O parecer sobre o balanço, previsão orçamentaria e suas alterações, emitidos pelo conselho fiscal deverão constar na ordem do dia da assembléia geral para esse fim convocada, nos termos da lei e do regulamento em vigor.

CAPITULO V

DA PERDA DE MANDATO

Artigo XVI-Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:
a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) Ausência não justificada em mais de 03 (três) assembléias ordinárias;
c) Não cumprimento dos deveres instituídos pôr este estatuto.

Parágrafo Primeiro: A perda do mandato será declarada pela assembléia geral.
Parágrafo segundo : Toda suspensão ou perda de cargo, será precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste estatuto.

Artigo XVII-Havendo renuncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, assumira automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto neste estatuto. Esgotada a lista de membros da diretoria, será convocada assembléia geral para novas eleições.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
04
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Artigo XVIII-Se ocorrer renuncia coletiva da diretoria e do conselho fiscal e se não houver suplentes, o presidente, ainda que resignatário, convocara a assembléia geral afim de que esta constitua diretoria provisória., ate que se realize novas eleições.

Artigo XIX-A diretoria provisória tomara as medidas necessárias para realização de novas eleições, para definir nova diretoria e conselho fiscal, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 16810
Folha 08
Protocolo

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo XX-Constituem o patrimônio da associação:

1 -RECEITAS

a) Mensalidades;
b) Doações e legados;
c) Jóias;
d) Bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
e) Repasses;
f) Multas e outras rendas eventuais.

2- DESPESAS

a) Salários e encargos;
b) Impostos diversos;
c) Material de expediente;
d) Locações;
e) Conservação de bens;
f) Honorários e comissões;
g) Despesas c/ filiações;
h) Despesas c/ representações;
i) Encargos financeiros;
j) Despesas gerais aprovadas pela diretoria.

Artigo XXI-Os títulos de renda e os bens moveis e imóveis, so poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembléia geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos associados quites.

Artigo XXII-No caso de dissolução da associação, o que só se dará pôr deliberação expressa da assembléia geral, para este fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terço) dos associados quites, o seu patrimônio, depois de pagas as dividas legitimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinado a entidade com fins de assistência social dentro deste município.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E ASSEMBLÉIAS

Artigo XXIII-DAS ELEIÇÕES- As eleições serão obrigatórias e convocadas através de oficios protocolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo realizadas no horário das 08.00 as 12.00 horas, no local e data predeterminados.

Artigo XXIV-DO PROCESSO ELEITORAL- O processo eleitoral será através de escrutínio secreto, nas chapas previamente inscritas com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente protocoladas pela associação.

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
04
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Artigo XVIII-Se ocorrer renuncia coletiva da diretoria e do conselho fiscal e se não houver suplentes, o presidente, ainda que resignatário, convocara a assembléia geral afim de que esta constitua diretoria provisória., ate que se realize novas eleições.

Artigo XIX-A diretoria provisória tomara as medidas necessárias para realização de novas eleições, para definir nova diretoria e conselho fiscal, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 6805
Folha 008
Protocolo

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo XX-Constituem o patrimônio da associação:

1 -RECEITAS

a) Mensalidades;
b) Doações e legados;
c) Jóias;
d) Bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
e) Repasses;
f) Multas e outras rendas eventuais.

2- DESPESAS

a) Salários e encargos;
b) Impostos diversos;
c) Material de expediente;
d) Locações;
e) Conservação de bens;
f) Honorários e comissões;
g) Despesas c/ filiações;
h) Despesas c/ representações;
i) Encargos financeiros;
j) Despesas gerais aprovadas pela diretoria.

Artigo XXI-Os títulos de renda e os bens moveis e imóveis, so poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembléia geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos associados quites.

Artigo XXII-No caso de dissolução da associação, o que só se dará pôr deliberação expressa da assembléia geral, para este fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terço) dos associados quites, o seu patrimônio, depois de pagas as dividas legitimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinado a entidade com fins de assistência social dentro deste município.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E ASSEMBLÉIAS

Artigo XXIII-DAS ELEIÇÕES- As eleições serão obrigatórias e convocadas através de ofícios protocolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo realizadas no horário das 08.00 as 12.00 horas, no local e data predeterminados.

Artigo XXIV-DO PROCESSO ELEITORAL- O processo eleitoral será através de escrutínio secreto, nas chapas previamente inscritas com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente protocoladas pela associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/05
Folha 009
Protocolo

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
05
Tarcisio Wensing
Notário
Ouro Preto do Oeste - RO

Artigo XXV- Estarão aptos a votar e serem votados os associados quites com a tesouraria. O associado que não comparecer as eleições, sem justificativa previa, sofrera multa equivalente a uma mensalidade.

Parágrafo único: Cada associado terá direito a um único voto.

Artigo XXVI- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: As assembléias gerais são soberanas nas resoluções não contrarias as leis vigentes e a este estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados em primeira convocação e em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste estatuto.

Parágrafo único: As assembléias gerais ordinárias serão mensais, na ultima sexta-feira de cada mês, as 19.00 hs na sede da associação ou em local previamente determinado pela diretoria.

Artigo XXVII- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS: Realizar-se-ao as assembléias gerais extraordinárias, no seguintes casos:
a) Quando o presidente ou a maioria da diretoria e do conselho fiscal julgar conveniente;
b) A requerimento dos associados e em numero mínimo de 10 % (dez pôr cento), especificando os motivos da convocação;
c) Demais casos previstos neste estatuto.

Artigo XXVIII- A convocação da assembléia geral extraordinária, feita de acordo com o artigo anterior, não poderá opor-se o presidente que terá que tomar providencias para sua realização dentro de 15 (quinze) dias, contados da entrega do requerimento na secretaria.

Parágrafo Primeiro: A convocação da assembléia geral extraordinária será feita através de protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
Parágrafo segundo: Na falta de convocação pelo presidente, expirado o prazo marcado neste artigo, farão a convocação aqueles que deliberaram realizar a assembléia;
Parágrafo terceiro: Deverão comparecer a respectiva assembléia,. sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

Artigo XXIX- Prioritariamente as assembléias gerais extraordinárias, só poderão tratar os assuntos para os quais foram convocadas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo XXX- O presente estatuto poderá ser reformado desde que a pratica indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita pôr uma assembléia geral para esse fim especialmente convocada, e contar com a presença mínima de 2/3 (dois terço) dos associados em condições de votos.

Artigo XXXI- O presente estatuto formado pôr 08 (oito) capítulos e 31 (trinta e um) artigos, foi discutido, votado e aprovado na assembléia geral extraordinária, realizada no dia 02.05.95 e que elegeu a primeira diretoria executiva e primeiro conselho fiscal da associação e a eles outorgou poderes para registro junto aos órgãos competentes, os quais assinam o presente estatuto.

OURO PRETO DO OESTE (RO), 02 DE MAIO DE 1995

ARMANDO AMARAL JACOB
PRESIDENTE

JACQUELINE A. GONÇALVES
- Advª. OAB/RO 723 -

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO WENSING
CGC. 05.911.052/0001-33
RUA CAFÉ FILHO, 158 OURO PRETO DO OESTE - RO
FONE: (069) 461-2000 FAX: (069) 461-3156
PROTOCOLO Nº: 3258 LIVRO Nº 1 FOLHAS 96
EM: 30/06/95
REGISTRO 167 LIVRO Nº A-K FOLHAS Nº 125 v°
EM: 30/06/95
CUSTAS:
TABELIÃO WENSING
Notário - Ato nº 12/TJ/RO
CIC. 115.016.592-01

05 911 052/0001-33
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS WENSING
RUA CAFÉ FILHO, 158
CENTRO - CEP. 76950-000
OURO PRETO DO OESTE - RO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 68/09
Folha 010
Protocolo

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.912.078/0001-82		11/10/1995

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DOS PROD RURAIS DO RIO BOA VISTA DE O P O RO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRORIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364	S/N	KM 373 LT 003 GL 07

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/02/2002

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/04/2005** às **09:18:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 106193

NOME WALMIR COSTA AGUIAR

FILIAÇÃO Marcelino Costa Aguiar

Alice Maria Chaves.

NATURALIDADE São Mateus-ES. DATA DO NASCIMENTO 03-01-1960

PÔRTO VELHO, 13-06-1978

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Valmir Costa Aguiar

CIC

NASCIMENTO 03.01.60

INSCRIÇÃO NO CPF 221 470 202 CONTROLE 49

CONTRIBUINTE

WALMIR COSTA AGUIAR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO

Prod. 66/05

Folha 01

Protocolo

Ata da reunião de Diretoria da Associação realizada na sede da Aspro-Rio - Associação dos Produtores Rurais do Rio Boa Vista, no dia 19 de outubro de 2004 as dezesete horas onde o Presidente Licenciado Arman Amaral Jacob fazendo o uso da palavra veio comunicar a todos o seu afastamento definitivo do cargo de Presidente da Aspro-Rio, por ter sido eleito ao cargo de Vereador da Camara municipal de Ouro Preto do Oeste por esta Associação ter convênios com a prefeitura municipal de mesma não podera exerce o cargo de presidente tomando-se assim o vice Presidente Valmir Costa Aguiar o novo Presidente da Associação Aspro-Rio Não tendo mais nada a declarar dou por encerrada esta assembleia e Assinada por mim Cristiane Lopes Jacob e o Presidente Valmir Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 168/05
Folha 012
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 168/05
Folha 013
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente,

Segue o presente Processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 04/04/05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Sec. Adm. e Legislativo.
Segue processo para as providências cabíveis.
Em: 04/04/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 04/04/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Sec Adm. Legislativo.
Segue processo para as providencias cabiveis
Em: 05/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

À
Assessoria Jurídica,
Segue processo para as providências
necessárias.

Em: 05
04
05

Maria Hugo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
ASSESSORIA JURÍDICA



Projeto de Lei n° 406/05 de 04.04.2005

"Reconhece a Associação dos Produtores Rurais do Rio Boa Vista de Ouro Preto do Oeste- ASPRORIO de Utilidade Pública".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO n.º077/ 2005

O projeto de Lei ora apresentado pelo Vereador Armando Amaral Jacob é Constitucional.

Trata-se de reconhecer de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais - ASPRORIO.

O Projeto esta amparado por nossa Lei Orgânica Municipal.

Deve o mesmo ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de matéria que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer

Sala da assessoria, 05/ abril/ 2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha 015
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:
Envio Projeto de Lei,
para ser analisado
pela Comissão de:
Justiça e Redação.-
Em, 07-abril-2005.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 04 de 2005
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Div. Leg
Remeta o Presente P/
Providencia
12/04/5

Almir Barbosa
Vereador PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 166/05
Folha 016
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 406/05 **DE 04 DE ABRIL DE 2005.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE – ASPRORIO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

PARECER Nº 027/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 08 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 18 de 04 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha 07
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 14/04/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 19/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 406/05 para 2ª votação.

Em 27/04/05.

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 03/05/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 16805
Folha 02
Protocolo

GABINETE DO PREFEITO
Recebido Via
Em 06/05/05
às 12:30

OFÍCIO Nº 0330/GP /CMOPO /RO EM, 06 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 406/05 de 04 de abril de 2005, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BOA VISTA DE OURO PRETO DO OESTE – ASPRORIO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."** , aprovado na Segunda Votação na Sessão Ordinária realizada em 02/05/05.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 168/05
Folha 09
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 406/05 já conferido com a Lei nº 1089/05 de 10/05/05, para arquivo.

Em 13/05/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO